



TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021
Processo Administrativo nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.850.976-2-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 625.835.909/44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, Município de Anchieta e a **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA - SC**, entidade beneficente de assistência social, filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.795.077/0001-03 sediada na Reinoldo Ritter, n.º 256, centro de Guaraciaba – SC, neste ato representada por seu Presidente Marciano Ludwig, portador de RG n.º 5.199.679 e CPF n.º 060.564.859-00, residente e domiciliado na Linha Welter, Município de Guaraciaba, resolvem celebrar o presente termo, através de inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal n.º 8.726/2016, Lei n.º 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal n.º 2.534/2021, Decreto Municipal n.º 006/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR DE GUARACIABA - SC, com a finalidade de promover o acesso ao Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Agricultura para 10 (dez) estudantes do Município de Anchieta – SC no ano de 2021, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 2- São compromissos da ENTIDADE, desenvolver serviços de educação de nível médio profissionalizante técnico em agricultura, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
- 2.1 - Dispor de corpo técnico necessário à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;
- 2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação de nível médio profissionalizante técnico em agricultura, por meio de atividades voltadas à orientação para a implantação do projeto profissional em suas propriedades, formação integral, levando em consideração a realidade dos alunos, com o objetivo inicial de melhorar a propriedade na produção e diversificação de alimentos, aspecto organizacional e diversificação de atividades;
- 2.3 – Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto a ENTIDADE;
- 2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
- 2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento,

Marciano



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO sob pena de rescisão deste termo;

2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da MUNICÍPIO;

2.8 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Anchieta - SC, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento dos recursos, para proceder à devida comprovação de sua aplicação, em conformidade com a legislação vigente.

2.9 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.10 - Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento.

2.11 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.12 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à ENTIDADE no valor equivalente a seis parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, a partir do mês de abril de 2021, até o mês de outubro de 2021, com exceção ao mês de agosto, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 – Designar o gestor que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle fiscalização incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.



c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O MUNICÍPIO DE ANCHIETA repassará à ENTIDADE, o montante de 06 (seis) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.1- A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil: Agência 1388-9, Conta Corrente nº 15.532-2.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO DE ANCHIETA a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE;

5.2- O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- A vigência do presente Termo de Fomento é até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes de seu término, observando o disposto no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

7.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho desde que submetidos pela ENTIDADE e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de



prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;

9.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

9.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

9.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

9.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

9.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

9.1.e Todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11- As despesas com a execução da presente parceria correrão à conta do Orçamento Vigente as seguintes dotações:

ÓRGÃO 05: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE 04: ENSINO MÉDIO

FUNCIONAL: 12.362.0010.2.023 – ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO MÉDIO

(83) 3.3.50.00.00.00.0131 – Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos.....R\$ 15.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

13- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Anchieta - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Anchieta - SC, 19 de abril de 2021.

IVAN JOSÉ CANCL
Prefeito Municipal

MARCIANO LUDWIG

Presidente da Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba - SC

Testemunhas:

Nome:

CPF: *86 5715 225-72*

Nome:

CPF: *089.478.609-62*

5

Huberto Mathias Timm
Advogado do Município de Anchieta/SC
OAB/SC 54.575



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

07
e

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS			
1.1 Entidade Proponente-		1.2 C.N.P.J	
Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba		00795077/0001-03	
1.3 Endereço:			
Rua Reinoldo Ritter - 256			
1.4 Cidade	1.5 U.F.	1.6 C.E.P	1.7 DDD/Telefone
Guaraciaba	SC	89920000	(49) 3645-0608
1.8 Conta Corrente	1.9 Banco	1.10 Agência	1.11 Praça de Pagamento
15 666.3	Banco do Brasil	1385-9	
1.12 Nome do Responsável			1.13 C.P.F
Marciano Ludwig			000 564 859-00
1.14 C.I./Órgão Expedidor	1.15 Cargo	1.16 Telefone	
SSPSC	Presidente	990056095	
1.17 Endereço			1.18 C.E.P.
Linha Welter			899200-000
1.19 Home Page (da entidade):		1.20 e-mail	
		cfrguara@yahoo.com.br	
1.21 Objetivos sociais da entidade			
Formação profissional de estudantes			

2 OUTROS PARTICIPES

2.1 Nome	2.2 C.N.P.J./C.P.F
2.3 Endereço	2.4 C.E.P

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto

"Técnico em Agricultura"

3.2 Identificação do Objeto

A Casa Familiar Rural é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, administrada por uma associação formada por pais e jovens formados.

A formação dos jovens na Casa Familiar Rural é de três anos, adotando a Pedagogia da Alternância em regime de internato, concluindo o Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Agricultura.

Os jovens estudantes são oriundos preferencialmente de famílias que se dedicam à agricultura, sendo filhos (as) de agricultores.

A Casa Familiar Rural tem por finalidade oferecer ao educando uma formação adequada a sua realidade, orientando-o quanto às possibilidades profissionais, desenvolvendo a consciência de uma agricultura sustentável, visando assim uma melhoria na qualidade de vida.

Atualmente a entidade atende três turmas, num total de 41 alunos.

Marciano



FEB nº 08

3.3 Justificativas da Proposição

Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.795.077/0001-03, situada na Rua Reinoldo Ritter, 256, GUARACIABA/SC, neste ato representado por Marciano Ludwig, CPF Nº 060.564.859-00 e RG nº 5.199.679, apresenta dados do projeto Técnico em Agricultura, conforme segue:

e) Diagnóstico da realidade a ser modificada.

A presente parceria tem por objetivo o desenvolvimento do projeto "Técnico em Agricultura", o qual trata da oferta de Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Agricultura aos jovens do município de Guaraciaba/SC, fortalecendo o vínculo com o campo e consequentemente evitando o êxodo aos grandes centros em busca de oportunidades de trabalho. Visando proporcionar esta qualificação aos jovens rurais e no intuito de que o agricultor possa ter êxito em sua atividade, ele necessita, sobretudo de conhecimento técnico, específico voltado ao projetar o lado profissional da vida do jovem e da família rural.

O projeto técnico vem sendo desenvolvido há 06 anos, e possui aceitação dos jovens e das famílias, mas a instituição atua no município desde 1996, iniciando com ensino informal, em sequência o ensino fundamental e em 2011 iniciou com o ensino médio com qualificação em agricultura. No ano de 2016 implantou-se o ensino técnico profissionalizante e atualmente estamos trabalhando com três turmas. Desde o início das atividades formaram-se 211 jovens, cujos conhecimentos impulsionam a produtividade e renda das famílias do município.

Durante o curso os alunos são orientados para a implantação do projeto profissional em suas propriedades, recebem uma formação integral que leva em consideração sua realidade com o objetivo inicial de melhorar a propriedade na produção e diversificação de alimentos, aspecto organizacional, diversificação de atividades e podemos destacar ainda:

- a) Cuidados com a saúde, racionalização do uso de produtos químicos e a preservação do meio ambiente;
- b) Administração rural e aumento de renda;
- c) Desenvolvimento sustentável;
- d) Convivência familiar

Todas as atividades são monitoradas por profissionais devidamente habilitados para trabalhar as disciplinas da base nacional comum e as específicas do curso técnico como engenheiros Agrônomos, coordenadores de curso e de estágio.

A entidade é a única localizada no município que oferece ensino médio profissionalizante e seu projeto pedagógico representa uma das alternativas viáveis de educação e desenvolvimento do campo, com sua característica de Pedagogia da Alternância desenvolve um trabalho de "saber fazer". A educação da CFR é inovadora, porque a teoria e a prática andam juntas e a principal preocupação é com a formação do cidadão.

A CFR leva em conta os conhecimentos dos jovens, seus núcleos familiares e suas comunidades, estabelecendo um diálogo permanente com os saberes produzidos nas diferentes áreas do conhecimento.

Marciano



Fls. 13 09

A formação das pessoas ocorre tanto nos espaços escolares e principalmente fora deles. Envolve saberes, métodos, tempos e espaços físicos diferenciados. Portanto, não apenas os saberes construídos na sala de aula, mas também aqueles construídos na produção, na família, na convivência social, na cultura, no lazer e nos movimentos sociais. A sala de aula é um espaço específico de sistematização, análise e de síntese das aprendizagens, se constituindo assim, num local de encontro das diferenças, pois, é nela que se produzem novas formas de ver, estar e se relacionar com o mundo.

O município de Guaraciaba é essencialmente rural. Sua economia está voltada principalmente para a produção de produtos primários, sendo o leite, suínos, e avicultura os grandes destaques no setor. A partir destes dados, constata-se que é imprescindível a formação de jovens, a melhoria das condições de vida, de trabalho e de acesso a tecnologias de produção.

f) Interesse Público:

Considerando todos os aspectos acima citados, podemos afirmar que a Casa Familiar Rural é parceira importante de várias entidades e organizações comprometidas com as transformações sustentáveis, economicamente viáveis e socialmente comprometidas com a formação de jovens e suas famílias. A entidade localizada no município e que oferece o Ensino Médio Profissionalizante está contribuindo para que as metas (principalmente a meta 11) propostas no plano municipal de educação elaborado para o período 2015/2024 seja cumprida.

A autorização do Conselho Estadual de Educação para o funcionamento do curso técnico com base no parecer nº 013 aprovado em 08/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 20.276 no dia 12 de abril de 2016 atende uma demanda da comunidade, especialmente pela necessidade da profissionalização dos filhos dos agricultores do nosso município que tem na agropecuária a principal fonte de renda e de arrecadação.

g) Recursos para manutenção da Atividade/Projeto:

Devido à entidade não possuir recursos financeiros para executar o projeto em sua totalidade, busca-se parcerias com órgãos públicos municipais, a contribuição da comunidade e das famílias dos jovens.

O valor estimado de todo o projeto no ano de 2021 é de R\$ 332.800,00, sendo que abrangerá os municípios de Guaraciaba, Anchieta, Barra Bonita e Bandeira atendendo a 41 alunos no total. Os alunos do município sede, Anchieta/SC, totalizam 10.

-ISABEL GONÇALVES
-CHRISTIAN BACK SCORTEGAGNA
-JAISON CHAVES
-TAIS CAROLINA CISSGLER
-GABRIELA CRESTANI ZAN
-LUIS MARCELO MADRID MIRANDA
-JILIANA DA SILVA VESCOVI
-GRASIELI ALINI SBARDELOTTO
-DANIEL DA CRUZ KRATZ
-TAIS REGINA SIGNOR



h) Ação de mútuo interesse:

A entidade propõe uma ação conjunta com o Poder Público responsabilizando-se por planejar, gerenciar e executar o trabalho com os jovens estudantes e as famílias, orientando e acompanhando também nas propriedades. Para a execução dos trabalhos necessitamos de recursos financeiros, manutenção de veículo para o acompanhamento dos trabalhos e de espaço físico para ministrar as disciplinas e alojamento dos estudantes.

3.4- Período de Execução das Ações/Atividades Janeiro a dezembro/2021

3.5- Período de Execução da Parcela Fevereiro a dezembro 2021

3.4.1 Data de Início	3.4.2 Data de Término	3.4.3 Data de início	3.4.4 Data de Término
03/01/2020	29 de dezembro de 2021	A contar da data da publicação	29 de dezembro de 2021

3.6 Informações relativas à capacidade técnica para a execução do objeto:

Profissional	Carga horária semanal	Quantidade	Utilização	Financiado com recursos
Diretor	40	1	Responsável pela administração da entidade e do projeto.	Do município de Guaraciaba/SC
Monitor noturno	40	1	Acompanhamento dos alunos no período de internato	Do município de Guaraciaba/SC
Cozinheira	40	1	Responsável pelas refeições	Do município de Guaraciaba/SC
Coordenador de curso	10	1	Coordena o planejamento com os profissionais	Com recursos do Estado de SC
Coordenador de estágio	20	1	Orientação do estágio aos estudantes	Com recursos do Estado de SC
Engenheiro Agrônomo	30	1	Trabalha em sala (teoria) e a campo	Com recursos do Estado de SC
Engenheiro Agrônomo	20	1	Trabalha em sala (teoria) e a campo	Com recursos do Estado de SC
Professores	6,5	12	Administram conteúdo da base nacional	Com recursos do Estado de SC

3.7 Informações relativas à capacidade das instalações de recursos materiais instalados (salas, prédios, veículos, etc)

Descrição	Quantidade	Utilização	Propriedade
Sala de aula	2	Aulas teóricas	Prédio do Município de Guaraciaba/SC
Cozinha/ refeitório	1	Preparo e fornecimento das refeições	Prédio do Município de Guaraciaba/SC
Alojamentos	2	1 alojamento masculino e 1 feminino	Prédio do Município de Guaraciaba/SC
Dispensa	1	Depósito de alimentos	Prédio do Município de Guaraciaba/SC
Veículos	1	Visitas de acompanhamento nas propriedades	Veículo do Município de Guaraciaba/SC
Sanitários	3	Higiene pessoal	Prédio do Município de Guaraciaba/SC
Móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e demais utensílios	Diversos	Aulas teóricas e práticas, alojamento e alimentação dos estudantes.	Município de Guaraciaba e Associação Casa Familiar Rural

Maxiane



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

R\$ 11,000,00

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificações atividades	4.4 Indicadores Físicos		4.5 Duração	
			Un	Quant	Início	Término
Pagamento de pessoal	Folha de Pagamento	Pagamento de salários, 13º e encargos dos funcionários	Funcionários	03	Janeiro	Dezembro
Pagamentos diversos	Pgto Refeições, gás e serviços contábeis	Aquisição de gêneros alimentícios para 3 refeições.	Alunos	41	Fevereiro	Dezembro

5 INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

Indicadores	Tipo (quantitativo)	Projeção a alcançar
Alunos cursando no 3º ano	Alunos	07
Alunos cursando o segundo e terceiro ano em 2020	Alunos	20
Alunos matriculados para o 1º ano em 2021	Alunos	14
Alunos do município de Anchieta		10

6 PLANO DE APLICAÇÃO

CUSTOS DIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO

Despesas Correntes					
Item despesa	Especificação	Concedente ANCHIETA-SC	Proporção	Outros Municípios / Estado	Total (R\$)
Folha de pagamento, encargos sociais e 13º salário	Pgto. de salários, 13º dos funcionários e encargos sociais	X			7.000,00
Refeições/alimentação	Produtos alimentícios	X			4.000,00
Gas de cozinha e material de limpeza	Botijão de gás 13 kg	X			1.500,00
Manutenção de equipamentos	Aquisição de tonner, aluguel de impressora				700,00
Pag. Honorários contábeis	Prestação de serviço	X			1.800,00
Total Despesas Correntes (I)					15.000,00

CUSTOS INDIRETOS

Despesas Correntes					
Item despesa	Especificação	Concedente - ANCHIETA-SC	Proporção	Outros Municípios/Estado	Total (R\$)
Água				X	2.000,00
Luz				X	6.000,00
Telefone				X	300,00
Internet				X	1.000,00
Manutenção do veículo (manutenções em geral, Seguro e licenciamento)	Fiat uno placa MDJ 2813			X	2.000,00
	Fiat uno placa MDJ 2813			X	1.500,00
Pag. Professores e técnicos	Pag. Horas/aula aos professores e técnicos			X	180.000,00
Folha de pagamento e encargos sociais	Pag. de salários dos funcionários			X	115.000,00
TOTAL GERAL DA PARCERIA (III+IV)					307.800,00

Marcelino



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

O presente projeto será desenvolvido com estrutura (prédio e veículo) cuja posse é do município de Guaraciaba/SC. Dessa forma, os valores referentes a esses gastos devem ser empenhados e pagos diretamente pelo município.

O projeto custará para o município de Anchieta no ano de 2021 o valor de R\$ 15.000,00 sendo que os demais municípios, o estado e a proponente contribuirão para a realização do projeto em R\$ 307.800,00.

7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ (considerar como primeiro mês o de início do projeto)

QUANTO AOS REPASSES À INSTITUIÇÃO

Recursos	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Concedente				R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00		R\$ 2.500,00		

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Forma e prazo para prestação de contas pela organização:

8.1.1 No caso de repasse em uma única parcela a prestação de contas equivalerá a "prestação de contas final" e deverá ser realizado no prazo de no máximo 90 dias a partir do término da vigência da parceria descrito no item 3.4.4 podendo assim a entidade optar pelos seguintes prazos:

- () 30 dias do término da parceria
(X) 60 dias do término da parceria
() 90 dias do término da parceria

8.2.2 No caso de repasse em mais de uma parcela o repasse de cada parcela ficará condicionado à apresentação da prestação de contas da parcela anterior e a prestação de contas final ocorrerá no prazo de () 30 (X) 60 () 90 dias a partir do término da vigência da parceria descrito no item 3.4.4.

Na qualidade de representante legal do conveniente declaro estar ciente que na fase de credenciamento para o recebimento de recursos, além do presente Plano de Trabalho a entidade deverá apresentar:

- Cartão CNPJ;
- Estatuto Social e Ata de Fundação registrados em cartório;
- Ata de composição da atual Diretoria;
- RG, CPF e comprovante de residência atualizado do Presidente e do Tesoureiro;
- Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- Cadastro atualizado junto ao Município;
- Declaração de Imposto de Renda do ano anterior ao do credenciamento, comprovando estar em dia com esse órgão;
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do ano anterior ao do credenciamento, comprovando estar em dia com o Ministério do Trabalho;
- Requerimento Padrão (Anexo I) devidamente preenchido;

Guaraciaba/SC, 10 de março de 2021.


Marciano Ludwig

Presidente da Casa Familiar Rural de Guaraciaba - SC.







Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta



CFR
Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba
C/C.C. 00.795.077/0001-03
Rua Rencado Ritter 256 - CEP: 89.920-000 Guaraciaba - Santa Catarina
Fone: (49) 3643-008

Guaraciaba SC, 19 de abril de 2021.

OFICIO 007/2021

Excelentíssimo Senhor

Ivan Canci

Prefeito Municipal de Anchieta-SC

Cumprimentando-o cordialmente, viemos através deste encaminhar a Vossa Senhoria, ofício retificando o número da conta bancária para celebração de convenio entre a Associação da casa Familiar Rural e a Administração de Anchieta-SC, dizer que a conta corrente para depósitos dos recursos é a conta de nº 15.532-2 agência nº 1388-9 e não a N° 15.663-3 constante no plano de trabalho.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Artemio Jose Barth

Diretor Escolar

00.795.077/0001-03
CASA FAMILIAR RURAL
DE GUARACIABA
Rua Rencado Ritter 256, Centro
CEP: 89.920-000 Guaraciaba/SC